



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

REQUERIMENTO Nº. 137/2020

O Vereador signatário, após ouvida a Casa, requerem à Vossa Excelência, que seja enviado ao poder executivo a **Sugestão de Projeto de Lei que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Farroupilha o Dia do Coletor de Lixo.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Sala de Sessões, 22 de junho 2020.

SEDINEI CATAFESTA
Vereador Bancada PSD

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

O VEREADORE SIGNATÁRIO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, apresentam a seguinte:

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Farroupilha o Dia Municipal do Coletor de Lixo.

Art.1º- Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Farroupilha/RS de que trata a Lei Municipal nº1.800/90 o Dia Municipal do Coletor de Lixo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art.2º- As comemorações alusivas ao Dia Municipal do coletor de Lixo têm como objetivos:

1 – auxiliar a promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários e palestras sobre a coleta, separação e reciclagem do lixo;

II – ampliar e estimular a separação e segurança do coletor de lixo;

III – oportunizar a discussão sobre a reutilização, reciclagem e descarte correto do lixo;

IV – desenvolver atividades na área de educação e empreendedorismo em torno da temática reciclagem, consumo, descarte e reutilização do lixo.

Art.3º- Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e departamentos públicos, responsáveis por realizar a separação e descarte corretos dos resíduos, promovendo a reciclagem e diminuindo a quantidade de resíduo destinado ao aterro.

Art.4º- Serão homenageados os profissionais coletores de lixo do município de Farroupilha, nesta data.

Art.5º – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de junho de 2020.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Justificativa

A iniciativa ao projeto de Lei visa homenagear os profissionais coletores de Lixo, uma profissão de grande importância para a sociedade. São eles os responsáveis pelo recolhimento de resíduos, que ajudam a manter a cidade limpa e livre de diversas enfermidades. A saúde pública depende do serviço realizado por este grupo de profissionais que na maioria das vezes passa despercebido, e em outras é desvalorizado.

Cada setor da sociedade tem sua importância dentro do conjunto de ações necessárias para manter a estabilidade e a funcionalidade de todos os espaços públicos e de convívio social. Instituir um dia no calendário municipal para prestigiar este grupo e abordar o tema de coleta, separação e descarte dos resíduos vai colocar em destaque para a sociedade a importância do serviço realizado por estes profissionais.

Farroupilha conta com 16 profissionais coletores de lixo que merecem todo o respeito e dignidade ao exercerem sua função diariamente.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil